

PUBLICADO

Extrema, 10 / 08 / 23

LEI Nº. 4.814

DE 10 DE AGOSTO DE 2023.

“Autoriza o Município a filiar-se à União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA – MG, Senhor João Batista da Silva, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica autorizada a filiação do Município de Extrema à União dos Dirigentes Municipais de Educação – UNDIME/MG, Instituição sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 23.840.622/0001-23, com sede e foro na Cidade de Belo Horizonte, na Rua Alagoas, nº 730, loja 18, Bairro Funcionários, CEP: 30.130-160.

Art. 2º - Em razão da filiação autorizada por esta Lei, fica autorizado o pagamento da contribuição anual associativa estipulada pela UNDIME/MG, em conformidade com as disposições estatutárias, fixada com base na faixa populacional dos municípios associados.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria prevista no Orçamento do Município para o presente exercício, bem como das que lhes vierem a suceder nos exercícios seguintes.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -